



LEI Nº 1.959 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui os dias 24 e 25 de maio como o Dia de Santa Sara e declara como Patrimônio Imaterial do Município de Saquarema os cultos religiosos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia de Santa Sara, a ser comemorado anualmente, nos dias 24 e 25 de maio, no bairro de Barra Nova – Saquarema-RJ.

Art. 2º Fica declarado como Patrimônio Imaterial no Município de Saquarema os cultos religiosos e a festividade comemorativa pelo Dia de Santa Sara.

Parágrafo Único – A comemoração instituída não terá nenhuma repercussão na esfera civil, administrativa, empresarial ou trabalhista, prevalecendo a confissão de fé aos adeptos que cultuam a religiosidade ressaltada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 01 de outubro de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita